

### REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL GABINETE DO PREFEITO

# DECRETO Nº 135/GP/2017. DE 02 DE FEVEREIRO DE 2017.

Decreta estado de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal de Portel e dá outras providências.

O EXMO. SENHOR MANOEL OLIVEIRA DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE PORTEL, Estado do Pará, no uso de suas atribuições a que lhe confere a Lei Orgânica do Município e a legislação pertinente, e,

**CONSIDERANDO** a situação de total descontrole administrativo e financeiro decorrente da gestão municipal anterior, que encerrou-se em 31/12/2016;

**CONSIDERANDO** a existência de débitos Municipais decorrentes dos atos da gestão anterior não incluídos em orçamento, além da ausência de pagamento da remuneração da maioria dos servidores efetivos do Municipio;

CONSIDERANDO a inexistência de informações acerca de restos a pagar e de empenhos, mesmo com informações repassadas pelos órgãos de representação sindical acerca de pendências no pagamento de folhas dos servidores e fornecedores de bens e serviços essenciais a consecução do serviço público;

CONSIDERANDO a inexistência de recursos financeiros capazes de sanar as pendências financeiras deixadas pela gestão anterior, sobretudo pelo fato de haverem tido movimentações financeiras de alta monta nos dias 02/01/2017 e 03/01/2017, já encerrado o mandato do gestor antecessor, o que só foi possível conhecimento após liberação das chaves e senhas de acesso às contas correntes dos Órgãos que compõem a Administração Pública Municipal, o que ocorreu em 01/02/2017, em virtude de burocracia bancária;

CONSIDERANDO que a transição governamental visa propiciar condições para que o chefe do Poder Executivo em término de mandato possa informar ao candidato eleito sobre as ações, projetos e programas em andamento, visando a dar continuidade à gestão pública, bem como permitir que o futuro gestor, antes da sua posse, possa conhecer, avaliar e receber do atual chefe do Poder Executivo todos os dados e informações necessários à elaboração e implementação do programa do novo governo, principalmente no tocante à manutenção e continuidade da máquina administrativa;

**CONSIDERANDO** que com a falta de repasse das informações e as parcas encontradas no âmbito da Prefeitura não permitiram uma transição da forma devida, com o conhecimento amplo da situação calamitosa em que se encontra o Município de Portel;

CONSIDERANDO que em decorrência deste impasse os contratos administrativos visando o fornecimento de bens e serviços foram todos encerrados em 31 de dezembro de 2016, sem que fosse propiciado ao atual gestor qualquer informação a respeito e que em decorrência disso instalou-se uma situação de emergência no âmbito da Administração Pública Municipal;

AV. DUQUE DE CAXIAS, 803, CENTRO, PORTEL - PARA - CEP: 68.480000 - CNPJ N° 04.876.447/0001-80.

A.B



# ESTADO DO PARA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTE. GABINETE DO PREFEITO

CONSIDERANDO a necessidade de realização de atos de gestão administrativa de natureza urgente, visando à continuidade dos serviços essenciais à população, tais como prestação de serviços médicos, de limpeza, educação, infraestrutura básica e de funcionamento da maquina administrativa:

CONSIDERANDO que a substituição dos serviços e das utilidades públicas à descontinuidade, à paralisação ou qualquer tipo de ineficiência é impor injusta punição à sociedade, o que pode ser caracterização, até mesmo, como improbabilidade administrativa do atual gestor público;

**CONSIDERANDO** a continuidade das atividades administrativas que se materializam – sob o ponto de vista comunitário – na boa prestação de serviços públicos e na efetivação do atendimento das demandas da população:

**CONSIDERANDO** que serviços essenciais da Administração Municipal foram e continuam sendo diretamente afetados em decorrência da má gestão do dinheiro público na administração próxima finda;

CONSIDERANDO relatório circunstanciado das ocorrências até o momento identificadas nas Secretarias e Gabinete da Prefeitura Municipal de Portel acerca da caótica situação encontrada e hoje vivenciada no Município de Portel em virtude de má administração;

**CONSIDERANDO** que o risco da ocorrência de prejuízo ou comprometimento da segurança das pessoas, obras e serviços é evidente no Município de Portel – PA;

#### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Fica decretado o ESTADO DE EMERGENCIA financeira e administrativa no Município de Portel, estado do Pará, a contar da publicação do presente Decreto, pelo prazo de 90 (noventa) dias.
- **Art. 2º.** Durante o período de EMERGÊNCIA fica vedada a realização de quaisquer despesas no âmbito do Poder Executivo, sem a expressa autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.
- **Art. 3º.** Durante o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da publicação deste Decreto, ficam suspensos todos os pagamentos de empenhos advindos do exercício anterior, excetuandose folha de pagamento de pessoal, encargos sociais e repasses, com vistas a analisar individualmente os efetivos cumprimentos dos objetos dos contratos administrativos firmados pela gestão anterior, bem como a regularidade da constituição das referidas despesas.
- Art. 4°. Fica autorizada a administração Pública Municipal, por força do artigo 24, inciso IV, da Lei n° 8666/93, a contratar serviços e adquirir materiais necessários à execução dos atos de gestão administrativos essenciais, bem como ao funcionamento dos serviços de saúde,

PP



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DO PARÁ PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTEL GABINETE DO PREFEITO

educação, saneamento e infraestrutura básica, sem a necessidade do certame licitatório, uma vez constatada a indispensabilidade da contratação.

- **Art. 5º.** Durante a vigência do ESTADO DE EMERGÊNCIA serão realizados os devidos processos de licitação, bem como analisadas as dispensas e inexigibilidades, para as compras e serviços futuros.
- **Art.** 6°. Fica autorizada a contratação, em estado de urgência, de assessoria jurídica e contábil, através de pessoa jurídica ou física, para fins de avaliar os atos necessários para regularização da atividade administrativa Municipal e auxiliar os gestores municipais na consecução deste propósito.
- Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Portel, em 02 de fevereiro de 2017.

Prefeito Municipal

# CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico e dou fé que o presente Decreto foi publicado no dia 03 de fevereiro de 2017 nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Portel, nos locais de costume, no *atrium* da Câmara Municipal de Portel, em obediência ao princípio da publicidade (art. 37, *caput*, da Constituição Federal), bem como procedido o devido encaminhamento para publicidade no *atrium* do Forum da Comarca de Portel.

JOAQVIM RODRIGUES DA SILVA

Secretário Municipal de Gestão Estratégica e Planejamento Decreto de nomeação nº 003/2017, de 02 de janeiro de 2017.